



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO Nº 20/3000-0001037-3
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de materiais consumíveis, peças de reposição e atendimentos emergenciais 24/7/365 das instalações da Sala Segura da Defensoria Pública e seus subsistemas pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Trata-se de esclarecimento sobre Pregão Eletrônico nº 19/2020:

Prezada comissão de licitação,

Em relação ao edital PREGÃO **ELETRÔNICO Nº19/2020 - PROCESSO Nº20/3000-0001037-3**, solicitamos esclarecimentos em relação aos questionamentos apresentados abaixo:

No item abaixo:

13.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

13.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação **de atestados de capacidade técnica** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme condições estabelecidas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.4.1)**.

O edital, em seu Anexo I – Folha de dados, item CGL 13.4.1 especifica a necessidade de apresentação de atestado de capacidade técnica, conforme transcrito abaixo.

Será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, conforme descrito abaixo:

1. Atestado(s) de capacidade técnica-operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante executou ou executa serviço de manutenção preventiva e corretiva pelo período mínimo de 1 ano em Data Center ou Sala Segura de no mínimo 49 m² compreendendo em **um único empreendimento**:

1.1. Sistema de fornecimento ininterrupto de energia redundante com capacidade mínima individual de 20 KW (UPS ou "Uninterruptible Power Supply");

1.2. Gerador de energia elétrica baseado em motor diesel com potência mínima 70 KVA;

1.3. Sistema de climatização de precisão com capacidade total de pelo menos 22,2 kW e com pelo menos uma unidade do sistema de refrigeração redundante;

1.4. Sistema de climatização convencional com capacidade mínima de 0,75 TR;

1.5. Sistema de detecção precoce de incêndio;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 1.6. Sistema de combate automático de incêndio por meio da utilização do gás FM200, NOVEC 1230, ou Similar;
- 1.7. Sistema de cabeamento estruturado metálico ou óptico;
- 1.8. Sistema de controle de acesso com tecnologia biométrica digital, com pelo menos 3 leitores biométricos;
- 1.9. Sistema de circuito fechado de TV baseado em câmeras de vídeo, com pelo menos 5 câmeras.
- 1.10. Sistema de piso elevado com pelo menos 45m²;

Pergunta 1

Artigo 30 da Lei 8.666

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita **por atestados fornecidos** por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Em nosso entendimento, tendo em vista a prerrogativa de apresentação de mais de um atestado, conforme item 13.4.1 e por estar de acordo com o artigo 30 da lei 8.666, a licitante poderá apresentar 01 atestado de capacidade técnica operacional para cada um dos itens solicitados (sem somatório de potências para atendimento do item), porém em empreendimentos distintos. Está correto nosso entendimento?

Também em seu Anexo I – Folha de dados, item CGL 13.7.1 especifica a necessidade de apresentação de atestado de capacidade técnica, conforme transcrito abaixo:

4. Comprovação de vínculo (societário, contratual ou empregatício) da licitante com responsável técnico de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA, Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico, detentor de Certidões de Atestado Técnico (CAT), acompanhado de atestado técnico expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrado no CREA, que comprove(m) que o profissional executou ou executa serviço de manutenção preventiva e corretiva em Data Center de 49 m², compreendendo **em um único empreendimento** (O responsável técnico ficará atuando nas atividades descritas neste Termo):

- 4.1. Sistema de fornecimento ininterrupto de energia redundante com capacidade mínima individual de 20 KW (UPS ou "Uninterruptible Power Supply");
- 4.2 Sistema de grupo gerador e energia elétrica baseado em motor diesel com potência mínima de 70 kVA;
- 4.3. Sistema de detecção precoce de incêndio;
- 4.4. Sistema de cabeamento estruturado metálico ou óptico;
- 4.5. Sistema de controle de acesso com tecnologia biométrica digital;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.6. Sistema de circuito fechado de TV baseado em câmeras de vídeo, com pelo menos 5 câmeras;

Pergunta 2

Artigo 30 da Lei 8.666

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita **por atestados fornecidos** por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994),

Em nosso entendimento, tendo em vista a prerrogativa de apresentação de mais de um atestado, conforme item 13.4.1 e por estar de acordo com o artigo 30 da lei 8.666, a licitante poderá apresentar 01 atestado de capacidade técnica para cada um dos itens solicitados (sem somatório de potências para atendimento do item), porém em empreendimentos distintos. Está correto nosso entendimento?

Desde já agradeço e aguardo retorno.

Resposta da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul:

Em atenção ao questionamento referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2020, encaminho esclarecimentos apresentados pela área técnica, conforme mensagem abaixo.

Seguem abaixo as respostas aos questionamentos apresentados:

- 1) Sim, está correto o entendimento;
- 2) Será aceito, desde que todos os atestados apresentados sejam do mesmo profissional.